



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	<b>ASSEMBLEIA NACIONAL:</b> <i>Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros:</i> <b>Extracto de despacho n° 577/2016:</b> Dando por finda a comissão de serviço de Filomena Maria Sousa dos Santos, no cargo de Directora do Gabinete do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia. .... 607 <b>Extracto de despacho conjunta n° 578/2016:</b> Requisitando, Filomena Maria Sousa dos Santos, para exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Directora de Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional..... 607
	<b>CHEFIA DO GOVERNO:</b> <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo:</i> <b>Extracto de despacho n° 579/2016:</b> Nomeando, António Marino Almeida Dias, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor de Protocolo do Primeiro Ministro..... 608 <b>Extracto de despacho n° 580/2016:</b> Nomeando, Melany Ferreira Ramos, para, em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Directora de Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto..... 608 <b>Extracto de despacho n° 581/2016:</b> Nomeando, Leila Cristina Monteiro Varela, para, em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de secretária do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto..... 608 <b>Extracto de despacho n° 582/2016:</b> Nomeando, Luís António Gomes Alves, para, em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de assessor do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto..... 608 <i>Direcção Nacional da Administração Pública:</i> <b>Extracto de despacho n° 583/2016:</b> Aposentando, Alfredo de Barros, ex-vendedor de água, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Filipe. .... 608 <b>Extracto de despacho n° 584/2016:</b> Aposentando, Gumercina das Cheias Santos Silva, ex- professora de posto escolar eventual, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. .... 608
PARTE C	

**Extracto de despacho nº 585/2016:**

Aposentando, Roque Avelino de Pina Fernandes, 2.º oficial da Secretaria Geral do Ministério da Educação do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. .... 609

**Extracto de rectificação nº 76/2016:**

Rectificando o extracto de despacho respeitante a aposentação de Adalberto Santos Coelho, superintendente da Polícia Nacional, do Ministério da Administração Interna. .... 609

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:*****Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 586/2016:**

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço, de Margareth Aidil Soares de Carvalho dos Reis da Luz, no cargo de Directora de Serviço de Contratação Pública. .... 609

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO:*****Autoridade Competente para o Produto das Pescas:*****Extracto de despacho nº 587/2016:**

Atribuindo a isenção horária ao Waldir José Costa da Luz, com o cargo de pessoal operacional..... 609

**Extracto de despacho nº 588/2016:**

Atribuindo a isenção horária ao Delvis Manuel da Graça Fortes, requisitado para desempenhar funções de inspector e coordenador de fiscalização e controlo da actividade pesqueira. .... 609

**Contrato de trabalho nº 7/2016:**

Contratando, Karine Lopes Ramos, com enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salários, da Administração Pública, pessoal ao apoio operacional. .... 609

**Contrato de trabalho nº 8/2016:**

Contratando, Waldir José Costa da Luz, com enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salários, da Administração Pública, pessoal de apoio operacional. .... 610

**Contrato de trabalho nº 9/2016:**

Contratando, Marília Andrade dos Santos, com enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salários, da Administração Pública, técnico nível III. .... 610

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES:*****Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 589/2016:**

Designando, Aventina São João Dias Fonseca, para exercer as funções de secretária do Diretor Nacional dos Assuntos Políticos e de Cooperação. .... 610

**Aviso nº 02/2016:**

Tornando público que, o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, entrará em vigor para Cabo Verde a 1 de Maio de 2016. .... 610

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL:*****Gabinete do Ministro:*****Despacho nº 03/2016:**

Delegando no Director Nacional da Defesa, tenente-coronel Paulo Jorge Brito Lopes, a competência para o representar na XVII Reunião dos Ministros da Defesa da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, que se realiza em Díli, Timor-Leste. .... 610

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:*****Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 590/2016:**

Nomeando, Wiliam de Jesus Ferreira Moreno, para exercer as funções de oficial 4.º ajudante, do quadro da Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça, ficando colocado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Órgãos. .... 610

**Extracto de despacho nº 591/2016:**

Nomeando os oficiais ajudante, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina e Sónia Livramento da Cruz Pires, ficando colocada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Brava e do Maio, respectivamente. .... 610

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:*****Gabinete do ex-Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação:*****Despacho nº 22/2016:**

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Fiscalidade no Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais - ISCEE, no ano académico 2015/2016. .... 611

<b>PARTE G</b>	<p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:</b></p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p><b>Rectificação nº 77/2016:</b></p> <p>Rectificando o despacho publicada no <i>Boletim Oficial</i>, nº 20/2016, II Série de 4 de Maio de 2016, referente ao destacamento da enfermeira, Elizabeth Delgado Cardoso..... 611</p> <p><b>Rectificação nº 78/2016:</b></p> <p>Rectificando o despacho publicada no <i>Boletim Oficial</i>, nº 19/2016, II Série de 28 de Abril de 2016, referente a nomeação provisória da enfermeira, Sandra Helena Domingos Dias. .... 611</p> <p><b>Rectificação nº 79/2016:</b></p> <p>Rectificando o despacho publicada no <i>Boletim Oficial</i>, nº 19/2016, II Série de 28 de Abril de 2016, referente a autorização a regresso ao serviço, da médica geral, Maria Ineida da Luz Mendes Cardoso..... 611</p> <p><b>MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO:</b></p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p><b>Extracto de despacho nº 592/2016:</b></p> <p>Deferindo o pedido de regresso ao serviço de Maria Fernanda de Almeida Barbosa Vicente Monteiro, apoio operacional, que se encontrava de licença sem vencimento..... 611</p>
	<p><b>MUNICÍPIO DO SAL:</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Deliberação nº 33/2015:</b></p> <p>Aprovando os Quadros I e II de transferências de verbas, do Orçamento Municipal, referente ao ano de 2015. .... 612</p> <p><b>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:</b></p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p><b>Deliberação nº 28/2015:</b></p> <p>Deliberando a proposta da Câmara Municipal de Santa Cruz sobre o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia..... 615</p>

**PARTE B****ASSEMBLEIA NACIONAL****Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros**

**Extracto de despacho nº 577/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 6 de Maio de 2016:

Filomena Maria Sousa dos Santos, técnica sénior nível III, do quadro da Direcção-Geral da Descentralização e Desenvolvimento Local, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Directora do Gabinete do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 27 de Abril de 2016.

**Extracto de despacho conjunto nº 578/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional e de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro:

De 6 de Maio de 2016:

Filomena Maria Sousa dos Santos, técnica sénior nível III, do quadro da Direcção-Geral da Descentralização e Desenvolvimento Local, requisitada para exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Directora de Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 14º e n.º 1 do artigo 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, n.º 2 do artigo 11º, artigos 12º, 13º e 14º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei nº 83/VII/2011, de 10 de Janeiro, artigos 3º, 4º e 5º e alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, com efeitos a partir de 27 de Abril de 2016.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional, na Praia, aos 9 de Maio de 2016. – A Directora de Serviços, *Cristina Andrade Tavares de Pina Monteiro Vieira*

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo**

**Extracto de despacho nº 579/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro Ministro:

De 3 de Maio de 2016:

António Marino Almeida Dias, licenciado em ciência política e relações internacionais, é nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Diretor de Protocolo do Primeiro Ministro, nos termos do artigo 5º e alínea e) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 96º e 97º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2016.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.01.01 do Orçamento do quadro especial do Gabinete do Primeiro Ministro.

**Extracto de despacho nº 580/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto:

De 25 de Abril de 2016:

Perante a necessidade da constituição do quadro do pessoal do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto, e em obediência aos princípios plasmados no artigo 3º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro (Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública Central) e mediante plena concordância do funcionário, e ao abrigo do artigo 5º n.º 1 do mesmo Decreto-Lei é nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de Diretora de Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto, Melany Ferreira Ramos, técnica nível I, do quadro de pessoal da Direcção Geral dos Assuntos Judiciais e Acesso ao Direito (DGAJAD), do Ministério da Justiça e Trabalho, com efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2016.

**Extracto de despacho nº 581/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto:

De 25 de Abril de 2016:

Perante a necessidade da constituição do quadro do pessoal do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto, e em obediência aos princípios plasmado no artigo 3º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro (Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública Central) mediante plena concordância do funcionário, e ao abrigo do artigo 5º n.º 1 do mesmo Decreto-Lei é nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de secretária do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto, Leila Cristina Monteiro Varela, licenciada em Direito, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2016.

**Extracto de despacho nº 582/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto:

De 25 de Abril de 2016:

Perante a necessidade da constituição do quadro do pessoal do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto, e em obediência aos princípios plasmado no artigo 3º do Decreto-Lei nº 49/2014,

de 10 de Setembro (Estatuto do pessoal do quadro especial da Administração Pública Central) e mediante plena concordância do funcionário, e ao abrigo do artigo 5º n.º 1 do mesmo Decreto-Lei é nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de assessor do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto, Luís António Gomes Alves, do quadro de pessoal do Docente do Ministério da Educação, com efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2016.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.01.01 do Orçamento do quadro especial do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, na Praia, aos 4 de Maio de 2016. – A Diretora, *Maria Alice Lacerda Costa*.

**Direcção Nacional da Administração Pública**

**Extracto de despacho nº 583/2016** – Do Director Nacional da Administração Pública por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Fevereiro de 2016:

Alfredo de Barros, ex-vendedor de água do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Filipe – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 28/2011, de 22 de agosto com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 26 anos, 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos, 11 meses e 30 dias.

O montante em dívida no valor de 102.336\$00 (cento e dois mil trezentos e trinta e seis escudos), poderá ser amortizado em 205 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 336\$00 e as restantes de 500\$00.

O encargo resultante com a despesa de aposentação do Sr. Alfredo de Barros tem cabimento na rubrica “pensões de aposentação” com a rubrica 02.07.01.01.01 inscrita no do orçamento municipal para o ano 2016.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Abril de 2016).

**Extracto de despacho nº 584/2016** – Do Director Nacional da Administração Pública por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 24 de Março de 2016:

Gumercina das Cheias Santos Silva, ex-professora de posto escolar eventual, referência 1, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 28/2011, de 22 de agosto com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 15 anos, 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Fevereiro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 5 meses.

O montante em dívida no valor de 121.308\$00 (cento e vinte e um mil trezentos e oito escudos), poderá ser amortizado em 203 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 108\$00 e as restantes de 600\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 2016).

**Extracto de despacho nº 585/2016** – Do Director Nacional da Administração Pública por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 24 de Abril de 2016:

Roque Avelino de Pina Fernandes, 2º oficial da Secretaria Geral do Ministério da Educação do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 17 anos, 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Fevereiro de 2016 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 9 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 35.197\$00 (trinta e cinco mil cento e noventa e sete escudos), poderá ser amortizado em 59 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 397\$00 e as restantes de 600\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 2016).

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01. do orçamento vigente.

#### Rectificação nº /2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 20, II Série de 4 de Maio de 2016, o extracto de despacho do Director geral da Administração Pública, por subdelegação de competência da S. Ex<sup>a</sup> o Secretário do Estado da Administração Pública, respeitante a aposentação de Adalberto Santos Coelho, superintendente da Policia Nacional, referência 13, escalão C, do Ministério da Administração Interna novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Adalberto Santos Coelho, superintendente da Policia Nacional, referência 13, escalão B, da Ministério da Administração Interna, exercendo em comissão de serviço as funções de Director Nacional para a Área Operativa – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) nº 1 do artigo 65º do Decreto Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.774. 584\$00 (um milhão, setecentos setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais, novamente se publica a parte que interessa:

Deve-se ler:

Adalberto Santos Coelho, superintendente da Policia Nacional, referência 13, escalão C, da Ministério da Administração Interna, exercendo em comissão de serviço as funções de Director Nacional para a Área Operativa – pré aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) nº 1 do artigo 65º do Decreto Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.774. 584\$00 (um milhão, setecentos setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Direcção de Serviço de Segurança Social, Praia, ao 6 de Maio de 2016. – A Directora de serviço, *Claudia Vieira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto de despacho nº 586/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> a ex-Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 26 de Abril de 2016.

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, Margareth Aidil Soares de Carvalho dos Reis da Luz, licenciada em direito, no cargo de Directora de Serviço de Contratação Pública, da Direcção Geral do Património e de Contratação Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2016.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 2 de Maio de 2016. – A Directora Geral, *Jessica Sancha*.

—o—

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO

### Autoridade Competente para o Produto das Pescas

**Extracto de despacho nº 587/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Autoridade Competente para os Produtos das Pescas:

De 21 de Dezembro de 2015:

Aprovada a atribuição de isenção horária ao Waldir José Costa da Luz, com o cargo de pessoal operacional nível IV do Plano de Cargos, Carreira e Salários, da Administração Pública.

A isenção horária implica a atribuição de uma compensação financeira mensal equivalente a 1/4 (um quarto) da remuneração base do Waldir José Costa da Luz.

Produz efeitos a 1 de Junho de 2015.

**Extracto de despacho nº 588/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Autoridade Competente para os Produtos das Pescas:

De 4 de Janeiro de 2016:

Aprovada a atribuição de isenção horária ao Delvis Manuel da Graça Fortes, requisito conforme publicação no *Boletim Oficial* nº 8, II Série de 24 de Fevereiro de 2016, para desempenhar funções de inspector e coordenador de fiscalização e controlo da actividade pesqueira.

A isenção horária implica a atribuição de uma compensação financeira mensal equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração base do inspector Delvis Manuel da Graça Fortes.

Produz efeito a 1 de Janeiro de 2016.

### Contrato de trabalho nº 7/2016

De 29 de Junho de 2015

Karine Lopes Ramos, contratada por tempo indeterminado, pela Autoridade Competente para o Produto das Pescas - ACOPESSA, com enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salários, da Administração Pública, pessoal ao apoio operacional nível VI,

com efeito desde de 1 de Maio de 2015 sem prejuízo do tempo efectivamente trabalhado no Fundo de Desenvolvimento das Pescas, SA a contar de 1 de Março de 2002.

**Contrato de trabalho nº 8/2016**

**De 30 de Junho de 2015**

Waldir José Costa da Luz, contratado por tempo indeterminado, pela Autoridade Competente para o Produto das Pescas - ACOPECA, com enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salários, da Administração Pública, pessoal de apoio operacional nível IV, com efeito desde de 1 de Maio de 2015, sem prejuízo do tempo efectivamente trabalhado no Fundo de Desenvolvimento das Pescas, SA, a contar de 8 de Abril de 2010.

**Contrato de trabalho nº 9/2016**

**De 4 de Abril de 2016**

Marília Andrade dos Santos, contratada por tempo indeterminado, pela Autoridade Competente para o Produto das Pescas - ACOPECA, com enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salários, da Administração Pública, técnico nível III, com efeito desde 1 de Abril de 2016 sem prejuízo do tempo efectivamente trabalhado no Fundo de Desenvolvimento das Pescas, SA a contar de 2 de Agosto de 2010.

Autoridade Competente para o Produto das Pescas, aos 5 de Maio de 2016. – O Presidente, *Oscar David Fonseca Melício*.

—oço—

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS  
ESTRANGEIROS E COMUNIDADES**

**Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Extracto de despacho nº 589/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro das Relações Exteriores:

De 21 de Abril de 2016:

Aventina São João Dias Fonseca, apoio operacional nível V, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores, designada para exercer as funções de secretária do Diretor Nacional dos Assuntos Políticos e de Cooperação, nos termos do nº 1 do artigo nº 48 do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2015.

**Aviso nº 02/2016**

Torna-se público que, o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovado, para ratificação, pela Resolução nº 99/VIII/2014, publicado no *Boletim Oficial*, Primeira Série, numero 12, de 21 de Fevereiro de 2014, entrará em vigor para Cabo Verde a 1 de Maio de 2016, depositados que foram os instrumentos de ratificação junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas em Nova Iorque, conforme as disposições do próprio Protocolo.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, aos 4 de Maio de 2016. – A Diretora Geral, *Bárbara Lima*.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

**Gabinete do Ministro**

**Despacho nº 03/2016**

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de Junho, o Ministro da Defesa determina o seguinte:

1. É delegada no Director Nacional da Defesa, tenente-coronel Paulo Jorge Brito Lopes, a competência para o representar na XVII Reunião dos Ministros da Defesa da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, que se realiza em Díli, Timor-Leste, no dia 19 de Maio de 2016.

2. O presente despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, aos 9 de Maio de 2016. – O Ministro, *Luís Filipe Lopes Tavares*.

—oço—

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO**

**Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Extracto de despacho nº 590/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Justiça:

De 16 de Outubro de 2015:

Wiliam de Jesus Ferreira Moreno, candidato aprovado em concurso, nomeado, provisoriamente, para exercer as funções de oficial 4.º ajudante, referência 1, escalão A, do quadro da Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça, ficando colocado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Órgãos, ao abrigo do disposto no artigo 5º do estatuto do Pessoal Oficial Ajudante dos Registos, Notariado e Identificação aprovado pelo Decreto-Lei nº 52/2009 de 30 de Novembro conjugado com o disposto no nº1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da posse.

Os encargos correspondentes encontram-se inscritos na rubrica 03.01.01.02 – Pessoal do Quadro dos Registos Notariado e Identificação – do orçamento do Ministério da Justiça. – (Visado pelo Tribunal de Contas aos 30 de Abril de 2016).

**Extracto de despacho nº 591/2016** – De S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Justiça:

De 27 de Novembro de 2015:

Ao abrigo do disposto no artigo 5º do estatuto do Pessoal Oficial Ajudante dos Registos, Notariado e Identificação aprovado pelo Decreto-Lei nº 52/2009, de 30 de Novembro conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, procede-se às seguintes nomeações de oficiais ajudantes aprovados em concurso e à respetiva colocação:

a) Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, nomeada provisoriamente, para exercer as funções de oficial 4º ajudante, referência 1, escalão A, do quadro da Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça, ficando colocada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Brava, com efeitos a partir da data da posse.

b) Sónia Livramento da Cruz Pires, nomeada provisoriamente, para exercer as funções de oficial 4º ajudante, referência 1, escalão A, do quadro da Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça, ficando colocada na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Maio, com efeitos a partir da data da posse.

Os encargos correspondentes encontram-se inscritos na rubrica 03.01.01.02 – Pessoal do Quadro dos Registos Notariado e Identificação – do orçamento do Ministério da Justiça. – (Visados pelo Tribunal de Contas aos 30 de Abril de 2016).

Direcção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 11 de Maio de 2016. – A Diretora de Serviço, *Indira Martins*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do ex-Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação

Despacho nº 22/2015

De 17 de Abril

Objecto: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Fiscalidade no Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais - ISCEE, no ano académico 2015/2016.

Considerando que:

- Nos termos do nº 3 do artigo 53º do Decreto-Lei nº 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;
- O Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais - ISCEE solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Mestrado em Fiscalidade no ISCEE, no ano académico 2015/2016, nos termos da lei;
- O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	Nº de horas		Nº de créditos
	Contacto	Total	
Direito	202,5	202,5	102
Economia	15	15	5
Contabilidade	37,5	37,5	8
Auditoria	22,5	22,5	5
<b>Total</b>	<b>277,5</b>	<b>277,5</b>	<b>120</b>

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do nº 1 do artigo 76º do Decreto-lei nº 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Mestrado em Fiscalidade no ISCEE, no ano académico 2015/2016.

Gabinete do ex-Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, na Praia, aos 7 de Abril de 2015. – O Ministro, *António Correia e Silva*.

#### Anexo

#### Mestrado em Fiscalidade

	Unidade Curricular	Carga Horária	ÉCTS
1º Semestre	Fiscalidade Direta Aplicada	22,5	5
	Fiscalidade Indireta Aplicada	22,5	5
	História e Sociologia da Tributação	22,5	4
	Metodologias de Investigação	15	3
	Normalização Contabilística	22,5	5
	Política Fiscal <sup>1</sup>	15	3
	Princípios de Direito Financeiro e Fiscal <sup>1</sup>	15	3
2º Semestre	Auditoria Fiscal e Técnicas de Fiscalização	22,5	5
	Direito Fiscal Internacional	22,5	5
	Planeamento Fiscal	22,5	5
	Procedimento e Processo Tributário	22,5	5
	Tributação do Património	22,5	4
3º Semestre	Direito Aduaneiro e dos Impostos Especiais sobre o Consumo <sup>2</sup>	15	3
	Infrações Fiscais <sup>2</sup>	15	3
	Dissertação ou Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio	1620	60
<b>TOTAL</b>		1620	60

<sup>1</sup>Optativa 1

<sup>2</sup>Optativa 2

O ex-Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*.

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Rectificação nº 76/2016

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 20/2016, II Série de 4 de Maio de 2016, referente ao destacamento da enfermeira, Elizabeth Delgado Cardoso, pelo novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...HBS;

Deve ler-se:

...RSSA.

Rectificação nº 77/2016

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 19/2016, II Série de 28 de Abril de 2016, referente a nomeação provisória da enfermeira, Sandra Helena Domingos Dias, pelo novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...Sandra Helena Domingues Dias;

Deve ler-se:

...Sandra Helena Domingos Dias.

Rectificação nº 78/2016

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 19/2016, II Série de 28 de Abril de 2016, referente a autorização a regresso ao serviço, da médica geral escalão III índice 110, Maria Ineida da Luz Mendes Cardoso, pelo novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...estudo de especialidade em Medicina Legal;

Deve ler-se:

...estudo de especialidade em Gineco-Obstétrica.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 29 de Abril de 2016. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

o

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 592/2016 – De S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território:

De 18 Janeiro de 2016:

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 264º da Constituição da República de Cabo Verde, em conjugação com o nº 5 do artigo 53º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de Março, que estabelece o regime de férias, faltas e licença dos funcionários de Administração Pública, determino o seguinte: É deferido o pedido de regresso ao serviço de Maria Fernanda de Almeida Barbosa Vicente Monteiro, apoio operacional, nível V, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Descentralização e Administração Local, do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, que se encontrava no gozo de licença sem vencimento de longa duração, conforme o despacho de 5 de Dezembro de 2001, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 2 de 14 de Janeiro de 2002.

Os encargos correspondentes têm cabimento na rubrica 02.01.01.03.05 Reingresso – Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local – Gaa. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 2016).

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão, do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, na Praia, aos 13 de Abril de 2016. – A Directora Geral, *Tatiana Rodrigues Pires Pereira Neves*.

**PARTE G****MUNICÍPIO DO SAL****Câmara Municipal****Deliberação nº 33/2015****De 9 de Dezembro 2016:****Alterações Orçamentais – Transferência de Verbas – Ano Económico de 2015. (Artº 46.º Lei nº 79/VI/2005, de 5/9)**

Por se revelar necessário, a Câmara Municipal do Sal procede a alterações orçamentais ao abrigo artigo 46º, da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro de 2005, que estabelece o regime das finanças locais, com o objectivo de reforçar rubricas de despesas do orçamento de 2015, esgotadas, por esta altura do ano, por contrapartida em outras rubricas menos utilizadas durante a execução orçamental;

Assim, a Câmara Municipal do Sal, reunida na sua Sessão Ordinária do dia 9 de Dezembro de 2015, delibera, ao abrigo do nº 2, Artigo 46º da Lei 79/VI/2005, de 5 de Setembro, o seguinte:

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS - ANO ECONÓMICO DE 2015 (art.º 46.º, Lei n.º 79/VI/2005, de 5/9)****DESPESAS DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO****Quadro I**

<b>MAPA DAS ANULAÇÕES</b>						
<b>De:</b>						
<b>C Custo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição da Rubrica</b>	<b>Orçada</b>	<b>Paga</b>	<b>Anulações</b>	<b>Saldo</b>
<b>Despesas Correntes</b>						
	02.01.01.01.03	Pessoal contratado	547 740,00	245 271,00	302 000,00	469,00
	02.01.01.02.07	Formação	200 000,00		200 000,00	0,00
	02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	300 000,00		300 000,00	0,00
	02.02.01.00.05	Material de escritório	450 000,00	318 684,00	131 000,00	316,00
	02.02.02.00.06	Energia eléctrica	160 000,00	20 886,00	139 000,00	114,00
	02.02.02.01.02	Honorários	400 000,00	0,00	400 000,00	0,00
	03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	1 000 000,00	92 848,00	900 000,00	7 152,00
	03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos	1 200 000,00	132 000,00	1 060 000,00	8 000,00
<b>Secretaria da Assembleia Municipal - Total</b>			<b>10 387 896,00</b>	<b>6 527 756,00</b>	<b>3 432 000,00</b>	<b>428 140,00</b>
<b>G PRE</b>	02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	6 827 436,00	5 272 977,00	1 550 000,00	4 459,00
	02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1 024 115,00		1 024 000,00	115,00
	02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 500 000,00	1 246 070,00	190 000,00	63 930,00
<b>Gabinete do Presidente - Total</b>			<b>12 708 184,00</b>	<b>9 526 817,00</b>	<b>2 764 000,00</b>	<b>417 367,00</b>
	02.01.01.01.03	Pessoal contratado	264 000,00		260 000,00	4 000,00
	02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1 248 480,00	345 644,00	876 000,00	26 836,00
	02.02.01.09.09	Outros bens	300 000,00		295 000,00	5 000,00
	02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	250 000,00	144 282,00	90 000,00	15 718,00
<b>Gabinete de Vereadores - Total</b>			<b>14 661 680,00</b>	<b>12 653 050,00</b>	<b>1 521 000,00</b>	<b>487 630,00</b>
	02.01.01.01.03	Pessoal contratado	1 389 540,00	1 174 754,00	210 000,00	4 786,00
	02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	990 696,00	0,00	990 000,00	696,00
	02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	351 531,00		351 000,00	531,00
	02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	150 000,00	108 164,00	41 000,00	836,00
<b>Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Municipal - Total</b>			<b>4 578 829,00</b>	<b>2 933 068,00</b>	<b>1 592 000,00</b>	<b>53 761,00</b>
	02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	150 000,00	68 483,00	81 000,00	517,00
	02.01.01.02.07	Formação	2 500 000,00	1 151 296,00	1 348 000,00	704,00
	02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	150 000,00	39 792,00	90 000,00	20 208,00
	01.01.01.03.01	Aumntos Salariais	15 500 000,00		15 500 000,00	0,00
	02.02.01.00.09	Material de transporte - peças	750 000,00	36 684,00	713 000,00	316,00
	02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	150 000,00		149 000,00	1 000,00

Artigo 1º

**(Aprovação)**

São aprovados os Quadros I e II de transferências de verbas, em anexo, do Orçamento Municipal, referente ao ano de 2015.

Artigo 2º

**(Valores das transferências)**

Os valores constantes dos mapas referidos no artigo 1º da presente Deliberação, são os seguintes: Quadro I – Anulações, 140.930.000\$00 (cento e quarenta milhões, novecentos e trinta mil escudos), nas despesas de funcionamento e de investimento; Quadro II – Reforços, 140.930.000\$00 (cento e quarenta milhões, novecentos e trinta mil escudos), respeitante a despesas de funcionamento e de investimento.

Artigo 3º

**(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

	02.02.01.09.09	Outros bens	3 000 000,00			3 000 000,00	0,00
	02.02.02.00.05	Água	2 500 000,00	2 384 049,00		115 000,00	951,00
	02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 500 000,00	1 140 615,00		280 000,00	79 385,00
	02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	1 200 000,00	308 413,00		880 000,00	11 587,00
	02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	8 000 000,00	506 000,00		7 240 000,00	254 000,00
	02.04.02	Juros da dívida pública interna	24 000 000,00	18 873 017,00		5 000 000,00	126 983,00
	02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	9 679 441,00	8 326 160,00		1 350 000,00	3 281,00
	02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	4 000 000,00	3 541 831,00		450 000,00	8 169,00
	02.08.05	Restituições	8 500 000,00	1 826 346,00		6 670 000,00	3 654,00
	02.08.06	Indemnizações	1 500 000,00	142 000,00		1 350 000,00	8 000,00
	02.08.08	Dotação provisional	16 344 000,00			16 344 000,00	0,00
	03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	2 500 000,00	2 122 626,00		375 000,00	2 374,00
	03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos	3 500 000,00	979 732,00		2 520 000,00	268,00
<b>Secretaria Geral - Total</b>			<b>352 824 209,00</b>	<b>265 014 342,00</b>		<b>63 455 000,00</b>	<b>24 354 867,00</b>
	02.01.01.01.03	Pessoal contratado	31 567 323,00	29 392 762,00		2 165 000,00	9 561,00
	02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	1 543 422,00	1 167 930,00		375 000,00	492,00
	02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	950 000,00	221 982,00		625 000,00	103 018,00
	02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	350 000,00	92 216,00		250 000,00	7 784,00
	02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	2 500 000,00	2 173 082,00		220 000,00	106 918,00
	02.02.01.09.09	Outros bens	1 750 000,00			1 700 000,00	50 000,00
	02.02.02.00.05	Água	1 500 000,00	342 937,00		1 150 000,00	7 063,00
	02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	250 000,00	4 600,00		240 000,00	5 400,00
	03.01.01.02.02	Ferramentas e utensílios	150 000,00	72 424,00		70 000,00	7 576,00
	03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras máquinas e equipamentos	2 500 000,00	1 577 258,00		920 000,00	2 742,00
<b>Gabinete Técnico - Total</b>			<b>69 256 512,00</b>	<b>59 148 890,00</b>		<b>7 715 000,00</b>	<b>2 392 622,00</b>
	02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	914 088,00	218 218,00		695 000,00	870,00
	02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	2 387 409,00	1 657 303,00		730 000,00	106,00
	02.02.01.09.09	Outros bens	150 000,00	93 836,00		50 000,00	6 164,00
	02.02.02.00.05	Água	50 000,00			50 000,00	0,00
	02.02.02.00.06	Energia eléctrica	65 000,00			60 000,00	5 000,00
	02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	1 140 000,00	167 310,00		972 000,00	690,00
	02.02.02.01.01	limpeza, higiene e conforto	1 020 000,00	65 345,00		954 000,00	655,00
<b>Delegação Municipal De Santa Maria - Total:</b>			<b>23 563 293,00</b>	<b>19 515 427,00</b>		<b>3 511 000,00</b>	<b>536 866,00</b>
<b>Investimento</b>	03.01.01.01.06.01	Educação para a Cidadania	2 000 000,00	0,00		1 950 000,00	50 000,00
	03.01.01.01.06.01	Fomento à Regeneração e Melhoria Paisagística dos Espaços Verdes	1 000 000,00	0,00		500 000,00	500 000,00
	03.01.01.01.06.01	Reestruturação do serviço de fiscalização municipal	5 000 000,00	0,00		5 000 000,00	0,00
	03.01.01.01.06.01	Reforço da capacidade tecnológica do município	1 500 000,00	0,00		1 180 000,00	320 000,00
	03.01.01.01.06.01	Reforço da Capacidade Operacional da Protecção Civil	7 500 000,00	0,00		7 450 000,00	50 000,00
	03.01.01.01.06.01	Fomento à criação do Corpo de Bombeiros Voluntários do Sal	1 000 000,00	0,00		950 000,00	50 000,00
	03.01.01.01.06.01	Operacionalização do Posto Avançado de Protecção Civil de Santa Maria	1 500 000,00	0,00		1 450 000,00	50 000,00
	03.01.01.01.06.01	Formação/Capacitação dos Técnicos do Pré-Escolar	900 000,00	0,00		900 000,00	0,00
	03.01.01.01.06.01	Elaboração e Implementação do Projecto de Qualificação Ambiental e Turística de Buracona	1 000 000,00	0,00		950 000,00	50 000,00
	03.01.01.01.06.01	Revisão Pontual do Plano Director Municipal – PDM	1 000 000,00	0,00		1 000 000,00	0,00
	03.01.01.01.06.01	Aprovação e Início de Implementação do Plano Urbanístico Detalhado da Zona de Fátima	500 000,00	0,00		500 000,00	0,00
	03.01.01.01.06.01	Conclusão e Aprovação do PD da Zona de Expansão de Santa Maria;	500 000,00	0,00		500 000,00	0,00

03.01.01.01.06.01	Conclusão e Aprovação do Plano de Requalificação Urbanística e Paisagística da Zona de Paços do Concelho	500 000,00	0,00		500 000,00	0,00
03.01.01.01.06.01	Elaboração do projecto de Construção da Pedonal Marginal da Praia de Santa Maria	1 000 000,00	0,00		1 000 000,00	0,00
03.01.01.01.06.01	Reforço Institucional e Operacional do Sistema de Recolha, Transporte e Tratamento dos RSU e Construção Civil	3 600 000,00			3 560 000,00	40 000,00
03.01.01.01.06.01	Incentivo às campanhas cívicas de limpeza pública	2 500 000,00			2 450 000,00	50 000,00
03.01.01.01.06.01	Acompanhamento da operacionalização e gestão da ETAR de Santa Maria	100 000,00				100 000,00
03.01.01.01.06.01	Actualização da Sinalética Urbana e Turística	500 000,00			250 000,00	250 000,00
03.01.01.01.06.01	Conclusão dos trabalhos de Acessibilidades, Arranjos Exteriores do Cemitério de Pedra Lume;	5 000 000,00	6 000,00		4 950 000,00	44 000,00
03.01.01.01.06.01	Manutenção reabilitação de Espaços Culturais	3 000 000,00	752 906,00		2 000 000,00	247 094,00
03.01.01.01.06.01	Manutenção, reabilitação e construção de Mercados e Feiras Municipais	10 000 000,00	1 714 724,00		8 000 000,00	285 276,00
03.01.01.01.06.01	Manutenção do antigo e construção do novo Cemitério de Santa Maria	4 500 000,00			4 450 000,00	50 000,00
03.01.01.01.06.01	Conclusão do Jardim de Infância de Fonte Riba	2 000 000,00	1 989 179,00			10 821,00
03.01.01.01.06.01	Construção, requalificação, reabilitação de infra-estruturas e instalação de equipamento urbanos no município	103 500 000,00	100 270 857,00			3 229 143,00
03.01.01.01.06.01	Manutenção e Reconversão das funções das sentinas e fontenários públicos	500 000,00	471 786,00			28 214,00
03.01.01.01.06.01	Ampliação da rede de abastecimento de água potável e ligações domiciliárias	2 500 000,00			2 500 000,00	0,00
03.01.01.01.06.01	Reabilitação e equipamento Matadouro Municipal	5 000 000,00			4 950 000,00	50 000,00
03.01.01.01.06.01	Manutenção, reabilitação e construção de Infra-estruturas desportivas	22 000 000,00	21 555 774,00			444 226,00
03.01.01.01.06.01	Remodelação das futuras instalações da Assembleia Municipal	3 200 000,00	2 992 435,00			207 565,00
<b>Total Investimento</b>		<b>193 680 000,00</b>	<b>129 753 661,00</b>		<b>56 940 000,00</b>	<b>6 986 339,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>681 660 603,00</b>	<b>505 073 011,00</b>		<b>140 930 000,00</b>	<b>35 657 592,00</b>

## Quadro II

## MAPA DOS REFORÇOS

Para:						
C Custo	Código	Descrição da Rubrica	Orçada	Paga	Reforços	Saldo
<b>Despesas Correntes</b>						
<b>A M</b>	02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 378 488,00	1 361 770,00	220 000,00	1 598 488,00
	02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	577 868,00	719 625,00	230 000,00	807 868,00
	02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	1 450 000,00	1 573 501,00	320 000,00	1 770 000,00
	02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 200 000,00	1 297 922,00	100 000,00	1 300 000,00
<b>Secretaria Da Assembleia Municipal - Total</b>			<b>10 387 896,00</b>	<b>6 899 756,00</b>	<b>870 000,00</b>	<b>11 257 896,00</b>
	02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	1 272 373,00	1 673 642,00	412 000,00	1 684 373,00
<b>Gabinete do Presidente - Total</b>			<b>12 708 184,00</b>	<b>10 026 817,00</b>	<b>412 000,00</b>	<b>13 120 184,00</b>
<b>G V</b>	02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	8 323 200,00	8 428 009,00	105 000,00	8 428 200,00
	02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	1 500 000,00	3 381 640,00	1 885 000,00	3 385 000,00
<b>Gabinete De Vereadores - Total</b>			<b>14 661 680,00</b>	<b>14 853 050,00</b>	<b>1 990 000,00</b>	<b>16 651 680,00</b>
<b>GEPE</b>	02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	954 000,00	1 128 916,00	210 000,00	1 164 000,00
<b>Gabinete De Estudos E Desenvolvimento Municipal - Total</b>			<b>4 578 829,00</b>	<b>3 133 068,00</b>	<b>210 000,00</b>	<b>4 788 829,00</b>
<b>Secretaria Geral</b>	02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 378 488,00	1 410 356,00	32 000,00	1 410 488,00
	02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	9 225 140,00	10 647 522,00	1 425 000,00	10 650 140,00

	02.01.01.01.03	Pessoal contratado	35 333 116,00	35 336 059,00	5 000,00		35 338 116,00
	02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	6 561 017,00	6 764 249,00	205 000,00		6 766 017,00
	02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	8 350 046,00	9 621 612,00	1 275 000,00		9 625 046,00
	02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	6 890 512,00	14 876 018,00	7 985 506,00		14 876 018,00
	02.01.02.01.03	Abono de família	45 600,00	55 200,00	10 000,00		55 600,00
	02.02.02.00.03	Comunicações	2 500 000,00	2 442 735,00	2 250 000,00		4 750 000,00
	02.02.02.00.06	Energia eléctrica	3 500 000,00	2 537 148,00	4 948 049,00		8 448 049,00
	02.02.02.09.09	Outros serviços (Limpeza Urbana e Trat. RSU)	67 200 000,00	63 356 816,00	17 500 000,00		84 700 000,00
	02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	1 226 088,00	1 374 288,00	150 000,00		1 376 088,00
	02.08.02	Outras despesas	56 199 000,00	58 348 321,00	3 895 000,00		60 094 000,00
	03.03.01.04.02	Empréstimos obtidos - Amortizações	24 374 659,00	23 673 245,00			24 374 659,00
<b>Secretaria Geral - Total</b>			<b>352 824 209,00</b>	<b>283 334 342,00</b>	<b>39 680 555,00</b>		<b>392 504 764,00</b>
<b>G T</b>	02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	4 607 483,00	5 876 641,00	1 270 000,00		5 877 483,00
	02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	7 797 663,00	9 670 287,00	1 905 000,00		9 702 663,00
<b>Gabinete Técnico - Total</b>			<b>69 256 512,00</b>	<b>63 748 890,00</b>	<b>3 175 000,00</b>		<b>72 431 512,00</b>
	03.01.01.01.06.01	Conclusão do Jardim de Infância de Fonte Riba	2 000 000,00	2 189 179,00	600 000,00		2 600 000,00
	03.01.01.01.06.01	Construção, requalificação, reabilitação de infra-estruturas e instalação de equipamento urbanos no município	103 500 000,00	100 270 857,00	82 797 445,00		186 297 445,00
	03.01.01.01.06.01	Manutenção, reabilitação e construção de Infra-estruturas desportivas	22 000 000,00	25 555 774,00	4 000 000,00		26 000 000,00
	03.01.01.01.06.01	Remodelação das futuras instalações da Assembleia Municipal	3 200 000,00	10 292 435,00	7 195 000,00		10 395 000,00
<b>Total Investimento</b>			<b>193 680 000,00</b>	<b>141 253 661,00</b>	<b>94 592 445,00</b>		<b>288 272 445,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>681 660 603,00</b>	<b>542 765 011,00</b>	<b>140 930 000,00</b>		<b>822 590 603,00</b>

Câmara Municipal do Sal, aos 9 de Dezembro de 2015. – O Presidente, *Jorge Eduardo St' Aubyn de Figueiredo*.

—o§o—  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

**Assembleia Municipal**

**Deliberação nº 28/2015**

**De 10 de Julho**

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 6ª Sessão Ordinária do Mandato dois mil e doze a dois mil e dezasseis, de dez de Julho, no Salão Nobre do Paços do Concelho de Santa Cruz, deliberou a proposta da Câmara Municipal de Santa Cruz sobre o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia. O referido Regulamento foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, sendo dezassete votos, ao abrigo da alínea *d*) do ponto nº 1 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, articulado com o artigo 17º do Decreto-Lei nº 5/2012, de 28 de Fevereiro.

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA PARA O CONCELHO DE SANTA CRUZ**

**Nota Justificativa**

Definindo-se étimo logicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a toponímia, assume um significado cultural de elevada importância, enquanto elemento que reflecte e perpetua os factos, costumes, eventos dos lugares e traduz as memórias das populações.

Para além de uma função eminentemente cultural, a toponímia constitui um importante elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de todas as formas de produção e reprodução que ocorrem no território. A necessidade de gerir de uma forma mais optimizada o crescimento e o desenvolvimento sócio-económico e cultural do território concelho coloca um desafio cada vez maior aos critérios de atribuição de designações toponímicas.

A toponímia representa um eficiente sistema de referência geográfica para localizar as actividades e os eventos no território. Por isso, as designações toponímicas devem ser estáveis e pouco sensíveis às simples mudanças de conjuntura, não devendo ser influenciadas por critérios subjectivos ou factores de circunstância, embora possam reflectir alterações sociais importantes, com a devida ponderação e fundamentação.

Os endereços resultantes das designações de toponímia, conjuntamente com as numerações de polícia, deverão ser inequívocos e duráveis.

O presente Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia é um instrumento que visa a prossecução dos objectivos de ordenamento e gestão do Concelho de Santa Cruz, estabelecendo critérios claros e precisos que permitam disciplinar as formas de intervenção pública e privada nesta área.

Assim, nos termos do disposto no artigo 17º do Decreto-Lei nº 5/2012, de 28 de Fevereiro e no uso da faculdade conferida pelo artigo 235º da Constituição da República, compete ao município, o seguinte:

**CAPITULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**

**Norma justificativa**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 17º do Decreto-Lei nº 5/2012, de 28 de Fevereiro, que regula a toponímia nacional e municipal e que cria a comissão nacional de toponímia.

**Artigo 2º**

**Objecto**

O presente Regulamento estabelece as normas que disciplinam os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia, bem como da numeração de polícia do Concelho de Santa Cruz.

## Artigo 3º

**Âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento aplica-se à atribuição de topónimos a todos os espaços públicos e lugares do Município de Santa Cruz, bem como à atribuição da numeração de polícia do mesmo.

2. Todos os projectos de loteamento, de obras de urbanização e ainda de operações urbanísticas que venham a ser solicitados a Câmara Municipal de Santa Cruz e na parte aplicável ao já existente.

## Artigo 4º

**Definições**

1. Para efeitos do presente Regulamento, a definição das vias e espaços públicos do concelho obedece às seguintes classificações:

- a) Arruamento: via de circulação automóvel, pedonal ou mista, conforme o tipo de utilização;
- b) Alameda: via larga com ruas ou avenidas ladeada de árvores e zonas ajardinadas destinada a uso viário e ou lazer;
- c) Avenida: via de circulação urbana larga, geralmente orlada de árvores, que poderá reunir maior número e/ou diversidade de funções urbanas, tais como comércio, serviços e em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer. Este tipo de via deverá estabelecer ligação de centralidades dentro da malha urbana;
- d) Azinhaga: caminho rústico e estreito entre muros, valados ou sebes altas;
- e) Beco/Viela/Congosta/Impasse: rua estreita e curta, muitas vezes sem saída;
- f) Caminho: via geralmente não pavimentada e de perfil exíguo, geralmente associada a meios rurais, podendo não dar sequer acesso a ocupações urbanas;
- g) Caminho Municipal: via pertencente à rede rodoviária municipal de hierarquia inferior à estrada municipal;
- h) Caminho vicinal: via pertencente à rede rodoviária municipal de hierarquia inferior ao caminho municipal. Destina-se normalmente ao trânsito rural e está a cargo das juntas de freguesia;
- i) Canto: via pública estreita, geralmente sem saída, onde predomina a função habitacional;
- j) Calçada: caminho ou rua empedrada geralmente muito inclinada;
- k) Designação Toponímica: designação completa de um topónimo, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa toponímica;
- l) Edificação: segundo o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, é a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;
- m) Escadas: Elemento arquitectónico formado numa série de degraus, dispostos de forma inclinada, por onde se sobe ou desce;
- n) Escadaria: sequência de degraus separados por patamares;
- o) Espaço público: é todo aquele que se encontra submetido por lei ao domínio da autarquia local e subtraído do comércio jurídico privado em razão da sua primordial utilidade colectiva;
- p) Estrada: via de comunicação terrestre especialmente destinada ao trânsito de veículos automóveis, pré predominantemente não urbano composta por faixa de rodagem e bermas;
- q) Estrada Municipal: conjunto de vias e áreas adjacentes estruturantes da ocupação do território com funções de ligação principal do concelho;
- r) Freguesia: subdivisão de um concelho, com intuito administrativo.

- s) Jardim: espaço verde urbano, com funções de recreio e lazer, cujo acesso é pré predominantemente pedonal;
- t) Largo: espaço urbano público de forma e dimensão variada que pode acontecer ao longo de uma rua ou no ponto de confluência de arruamentos;
- u) Ladeira: caminho ou rua com inclinação acentuada;
- v) Lugar/Aglomerado Populacional: conjunto de edifícios contíguos ou vizinhos, com 10 ou mais fogos, e que corresponde uma designação;
- w) Lote: área de terreno, resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor;
- x) Número de polícia: numeração de porta fornecida pela Câmara Municipal;
- y) Operação de Loteamento: segundo o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, trata-se da acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento;
- z) Obras de urbanização: segundo o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, são as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;
  - aa) Parcela: unidade cadastral (parte de um terreno) não resultante de operação de loteamento;
  - bb) Praça/Rossio/Terreiro: espaço público, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas e/ou arborizadas, possuindo em regra estátuas, fontanários e obeliscos;
  - cc) Praceta: espaço público, na maioria das vezes, com origem num alargamento de via ou resultante de impasse;
  - dd) Parque: espaço verde público arborizado destinado essencialmente ao recreio e lazer, podendo no entanto possuir zonas de estacionamento;
  - ee) Promotor: entidade ou indivíduo que garante a realização das obras de urbanização;
  - ff) Rotunda: praça formada por cruzamento ou entroncamento, onde o trânsito se processa em sentido giratória e sinalizada como tal;
  - gg) Rua: via de comunicação terrestre, menos larga que uma avenida, com pavimento suficientemente resistente para a normal circulação rodoviária, geralmente ladeada de casas, por vezes de árvores ou planos ajardinados, dentro ou na periferia das zonas urbanas do concelho;
  - hh) Tipo de Topónimo: característica atribuída a um topónimo, como por exemplo: rua, travessa, avenida, largo, etc;
  - ii) Topónimo: designação por que é conhecido um espaço público;
  - jj) Travessa: via pública que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas de hierarquia superior;
  - kk) Vereda: Caminho estreito, atalho e/ou carreiro.

2. As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, em harmonia com a sua configuração ou área.

## Artigo 5º

**Competência**

Compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração de edifícios.

## CAPÍTULO II

## TOPONÍMIA

## Secção I

## Atribuição e alteração de topónimos

## Artigo 6º

## Comissão municipal de toponímia

1. Ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 5/2012, de 28 de Fevereiro, é criada a Comissão Municipal de Toponímia, um órgão consultivo permanente da Câmara Municipal para as questões de toponímia e numeração de polícia, abreviadamente designado por CMT.

## Artigo 7º

## Composição da comissão municipal de toponímia

1. Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

- a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro e/ou ainda um representante deles, que presidirá;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal ou seu representante;
- c) Os Delegados das Delegações Municipais, sem direito a voto;
- d) Três membros da sociedade civil de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos e ou estudos sobre o Concelho, designados pelo Presidente da Câmara;
- e) Um ou mais representantes de organizações locais ou serviços afectos à Toponímia, nomeadamente um representante indicado pelos Correios de Cabo Verde, sem direito a voto;
- f) Um representante das Confissões religiosas.

2. Integram também a Comissão, a título de assessoria:

- a) Um membro da Divisão do Desenvolvimento Sócio-cultural e Desportivo;
- b) Um membro da Direcção do Serviço de Urbanismo e Obras.

## Artigo 8º

## Competência e funcionamento da comissão municipal de toponímia

1. À Comissão Municipal de Toponímia compete:

- a) Investigar e estudar os elementos históricos que possam ser afectos à organização toponímica do concelho;
- b) Propor o levantamento dos topónimos existentes, bem como a sua origem e justificação;
- c) Elaborar uma lista de topónimos elegíveis, distribuídos por lugares, acompanhados de elementos biográficos ou descritivos de forma esclarecedora e justificativa, de modo a colmatar necessidades presentes e futuras, mediante as informações ou eventuais pedidos dos serviços camarários.
- d) Propor à Câmara Municipal a indicação de novas designações toponímicas para novos espaços urbanos ou a alteração dos actuais;

2. Para exercício das competências, pode a Comissão Municipal de Toponímia propor à Câmara Municipal, a encomenda de estudos ou serviços necessários ao seu bom funcionamento.

3. A Comissão funcionará do seguinte modo.

- a) A Comissão é presidida pelo presidente eleito pela comissão desde que seja um dos representantes da Câmara Municipal;
- b) A Comissão reúne-se ordinariamente três vezes por ano e extraordinária sempre que convocado pelo seu presidente ou a pedido de pelo menos quatro dos seus membros;
- c) As reuniões da Comissão são secretariadas por um(a) secretário(a) eleito pelos membros na primeira reunião.

d) De todas as reuniões da Comissão, será elaborada uma acta, que após a sua aprovação será assinada pelo(a) secretário(a) e demais membros da Comissão;

e) Sempre que a urgência dos assuntos o determine, a acta pode ser aprovada na própria reunião a que respeita;

f) A Comissão funciona em plenário, com a presença de pelo menos a maioria dos seus membros;

g) As decisões da Comissão são tomadas por maioria dos votos e são válidas quando tomadas, pelo menos, por metade e mais um dos membros presentes, tendo o Presidente da Câmara o voto de qualidade;

h) De forma a garantir o quorum necessário ao seu funcionamento, durante o período do exercício, a ausência da sede de qualquer dos membros da Comissão deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da Comissão, e consertada previamente a sua substituição;

i) Os membros da Comissão participam expressamente na tomada de decisões, evitando abstenções.

## Artigo 9º

## Atribuição de topónimos

1. A atribuição e alteração de topónimos no território municipal são da competência dos órgãos municipais, nos termos da lei, por iniciativa própria ou sob proposta de cidadãos, ouvidas o Ministério da Tutela e Comissão Municipal de Toponímia, quando exista.

2. Poderão os interessados requerer a atribuição de topónimos, basta para tal redigir um requerimento ao Presidente da Câmara Municipal;

3. A atribuição de topónimos deverá ter em consideração, entre outras, os seguintes critérios, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 5/2012, de 28 de Fevereiro:

- a) Topónimos populares e tradicionais;
- b) Referências históricas dos locais;
- c) Antropónimos, que podem incluir: figuras de relevo concelhio individual ou colectivo, vultos de relevo nacional individual ou colectivo, grandes figuras da humanidade, nos termos do artigo 7º do referido Decreto-Lei;
- d) Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que, por qualquer razão relevante, tenham ficado ligados à história do concelho ou ao historical nacional, ou com as quais o município e/ou as Delegações Municipais se encontrem geminadas;
- e) Datas com significado histórico municipal, nacional ou mundial;
- f) Nome com sentido amplo e abstracto que possa significar algo para a forma de ser e estar de um povo.

4. Juntamente com a proposta de atribuição toponímica deverá constar uma curta biografia ou descrição que justifique a escolha do topónimo.

5. As designações toponímicas não poderão repetir-se dentro da mesma área de circunscrição administrativa, salvo se aplicados a elementos urbanos (espaços públicos) diferenciados, designadamente a avenidas, largos, ruas, travessas ou becos.

## Artigo 10º

## Apoio técnico

A Direcção do Serviço de Urbanismo e Obras garante o necessário apoio à Comissão Municipal de Toponímia, no que diz respeito a listagens de designações toponímicas existentes e respectivas plantas de localização.

## Artigo 11º

## Alteração de topónimos

1. As designações toponímicas deverão ser estáveis e duradouras, salvo excepções devidamente justificadas.

2. A Câmara Municipal, sob proposta da CMT, pode proceder à alteração de topónimos existentes nos seguintes casos:

- a) Situações de reconversão urbanística;
- b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses das populações.

3. Sempre que, nos termos do número anterior, se proceda à alteração dos topónimos, deverá mencionar-se na respectiva placa toponímica a anterior referência, como exemplo por Antiga Rua “Alfa” ou “Beta”.

#### Artigo 12º

##### Informação ao público

1. Após o estabelecimento da designação toponímica pela Câmara Municipal são publicados avisos e afixados editais nos locais do costume, tanto nos paços do concelho assim como nas delegações municipais.

2. Juntamente com a afixação dos editais, são informados dos novos topónimos a Conservatória do Registo Predial, a Repartição de Finanças, a Polícia Nacional, os CTT, a Electra, aos Serviços Autónomos ou Equiparados, assim como os Bombeiros e outras entidades tidas por conveniente.

3. Devem também os moradores do arruamento em questão ser informados, sendo apresentada uma descrição do nome e razões da atribuição ou alteração, bem como a necessidade de procederem à alteração dos dados nas entidades competentes.

4. Todos os topónimos são objecto de registo em cadastro próprio da autarquia.

#### Secção II

##### Placas toponímicas

#### Artigo 13º

##### Competência para execução e afixação

1. A execução e afixação de placas toponímicas é da competência da Câmara Municipal, sendo expressamente vedado aos particulares proceder à sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

2. Os proprietários dos imóveis onde devam ser colocadas as placas de denominação não podem opor-se a tal facto, sob pena de incorrerem em responsabilidade de contra-ordenações.

3. As placas afixadas em violação do disposto no nº 1 serão removidas sem mais formalidades pelos serviços municipais.

#### Artigo 14º

##### Modo de identificação toponímica dos espaços públicos

1. Todos os espaços públicos devem ser identificados com os seus topónimos, no início e no fim da sua extensão, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.

2. Os critérios de definição do início e fim dos espaços públicos e de afixação das placas toponímicas são os seguintes:

- a) Nos arruamentos com a direcção Este-Oeste ou aproximada, o seu início corresponde ao limite Este e o fim a Oeste, afixando-se as placas toponímicas no lado direito, em ambas as entradas;
- b) Nos arruamentos com a direcção Norte-Sul ou aproximada, o seu início corresponde ao limite Sul e o fim a Norte, afixando-se as placas toponímicas no lado direito, em ambas as entradas;
- c) Nos largos e praças o início corresponde à entrada Sudoeste, podendo as placas toponímicas ser colocadas nas várias entradas destes;
- d) Nos becos e recantos ou em outros arruamentos com fins indefinidos (tais como os caminhos vicinais/rurais) é afixada uma única placa toponímica no lado direito da entrada destes;
- e) Em caso de dúvida relativamente à direcção dos arruamentos, prevalece a direcção predominante, ou seja, aquela que coincida com a maior extensão destes;
- f) As placas afixadas em postes, peanhas ou suportes toponímicos só podem ser colocadas em passeios cuja largura mínima livre de circulação seja superior a 1,5 m.

#### Artigo 15º

##### Placas toponímicas

1. As placas toponímicas devem ser adequadas à natureza e importância do espaço público podendo conter, para além do topónimo, outras indicações complementares significativas para a compreensão do mesmo.

2. As placas toponímicas serão de chapa de alumínio laçada a azul, não podendo ter dimensões inferiores a 45 cm x 30 cm, colocadas de forma visível e de fácil leitura à distância, tendo posto no topo superior esquerdo o brasão do Concelho de Santa Cruz e as referências toponímicas inscritas a branco.

3. As placas toponímicas serão, sempre que possível, colocadas em postes de fixação que distem do solo pelo menos 2 metros.

#### Artigo 16º

##### Composição das inscrições a efectuar nas placas toponímicas

1. A composição das inscrições a efectuar nas placas toponímicas, deve respeitar a seguinte configuração:

- a) No topo superior esquerdo é inscrito o brasão do Município.
- b) Na 1ª linha é posta a denominação do tipo de via pública (rua, avenida, largo, etc.) e o nome do topónimo (sem título honorífico, académico ou militar, no caso de se tratar de um nome próprio), com alinhamento centrado;
- c) Na 2ª linha é posta a descrição do topónimo, com letra de menor tamanho em relação à 1ª linha.
- d) No canto inferior direito é feita menção à antiga designação do arruamento com letra de igual tamanho em relação à 2ª linha, caso for necessário.

#### Artigo 17º

##### Identificação provisória dos arruamentos

Em todos os casos de novas denominações toponímicas, os espaços públicos devem ser imediatamente identificados, ainda que com estruturas provisórias, enquanto a identificação definitiva não puder ser efectuada.

#### Artigo 18º

##### Localização, construção e colocação dos suportes para as placas toponímicas nas novas urbanizações

1. As placas toponímicas devem ser colocadas logo que as vias ou espaços públicos se encontrem em fase de construção que permita a sua identificação.

2. A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas será definida pela Divisão de Infra-Estruturas e Redes Municipais.

#### Artigo 19º

##### Manutenção dos suportes e placas toponímicas

A Câmara Municipal é a responsável pelo bom estado de conservação e limpeza dos suportes e placas toponímicas existentes no espaço público.

#### Artigo 20º

##### Responsabilidade por danos

1. Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pelos serviços municipais, por conta de quem os tiver causado, devendo o valor da despesa resultante das reparações efectuadas ser comunicado ao infractor e por este pago no prazo de 10 dias a contar da notificação do mesmo.

2. Sempre que haja operações de demolição de prédios ou de alteração das fachadas que impliquem a retirada de placas, deverão os titulares dos respectivos projectos avisar a Câmara Municipal para proceder a sua retirada momentânea, sob pena de serem responsabilizados pelo seu desaparecimento ou deterioração.

## CAPÍTULO III

## NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

## Secção I

## Competência e regras para a numeração

## Artigo 21º

## Numeração e autenticação

1. A atribuição dos números de polícia é da exclusiva competência dos órgãos municipais, nos termos da lei, e abrange apenas os vãos de portas confinantes com a via pública, que dêem acesso a prédios urbanos ou respectivos logradouros.

2. A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente permitida.

## Artigo 22º

## Atribuição da numeração

1. A cada edificação e por cada arruamento é atribuído um só número de polícia, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os números de polícia são atribuídos de acordo com a distância (em metros) do meio da parcela ou lote urbano à origem/início do arruamento, arredondada para o número inteiro, par ou ímpar, conforme o lado do arruamento e o disposto no artigo 24º e devem ser colocados no vão da porta/portão principal da edificação, quando for visível do espaço público ou, preferencialmente, junto ao receptáculo postal da mesma;
- b) Quando a edificação tenha mais de uma porta para o mesmo arruamento, deve o número de polícia ser atribuído conforme a alínea a) deste artigo. Nas restantes portas, ao número de polícia é acrescida uma letra do alfabeto;
- c) Quando existirem parcelas ou lotes urbanos por edificar, a numeração de polícia respeita o disposto na alínea a) do presente artigo.

2. Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no número anterior, a numeração será atribuída segundo o critério a definir pela Câmara Municipal de Santa Cruz.

## Artigo 23º

## Regras para a numeração

1. A numeração dos vãos de portas/portões das edificações, em novos espaços públicos ou nos actuais em que se verifiquem irregularidade de numeração, obedece às seguintes regras:

- a) As portas ou portões das edificações são numerados a partir do início de cada arruamento, sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte ou Oeste e números ímpares aos que seguem à esquerda;
- b) Nos arruamentos com direcção Este-Oeste ou aproximada, a numeração começa de Este para Oeste;
- c) Nos arruamentos com a direcção Norte-Sul ou aproximada, a numeração começa de Sul para Norte;
- d) Nos largos e praças a numeração é designada pela série de números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada Sudoeste do local;
- e) Nos becos ou recantos ou em outros arruamentos com fins indefinidos (tais como os caminhos rurais/vicinalis) a numeração será designada pela série de números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada dos mesmos;
- f) Nas portas ou portões de gaveto, a numeração é a que lhes competir no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, a que for designada pelos serviços municipais competentes;
- g) Em caso de dúvida relativamente à direcção dos arruamentos prevalece a direcção predominante, ou seja, aquela que coincida com a maior extensão de arruamento; 2. Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no número anterior, a numeração será atribuída de acordo com o critério estabelecido pelos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma numeração lógica.

## Artigo 24º

## Aposição de numeração

1. Logo que na construção de uma edificação se encontrem definidas as portas confinantes com o espaço público, ou, como resultado de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal atribui os respectivos números de polícia e notifica os proprietários para que procedam à sua aposição.

2. Quando não seja possível atribuir automaticamente o número de polícia, este será atribuído posteriormente a requerimento dos interessados ou oficiosamente pelos serviços competentes.

## Artigo 25º

## Colocação, localização e características da numeração

1. A colocação dos números de polícia é da responsabilidade dos requerentes.

2. Os números de polícia são colocados de acordo com o exposto na alínea a), do ponto 1, do artigo 22º. No caso da aposição nas portas/portão principal deve o número de polícia ser colocado no centro das vergas ou bandeiras das portas ou portões ou, quando estas não existam, na primeira ombreira, segundo a ordem de numeração e à altura de 1,5 m da base destas.

## Artigo 26º

## Conservação e limpeza dos números de polícia

Os proprietários das edificações são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números de polícia respectivos, não sendo permitido colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização da Câmara Municipal.

## Artigo 27º

## Irregularidades da numeração

Os proprietários dos prédios nos quais se verifique uma numeração de polícia desconforme com as disposições do presente Regulamento são notificados para, no prazo de 30 dias, procederem à sua regularização.

## CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES DIVERSAS

## Artigo 28º

## Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete à Câmara Municipal.

## Artigo 29º

## Contra-ordenações

1. As infracções ao presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com coima nos termos do Código de Postura Municipal.

2. A colocação dos suportes das placas toponímicas fora dos locais determinados nos termos do disposto no nº 2 do artigo 17º constitui contra-ordenação punível com coima estabelecida no Código de Postura Municipal.

3. Em caso de negligência, os limites mínimo e máximo referidos no nº 1 são reduzidos para metade.

4. O produto das coimas constitui receita do Município.

5. A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e respectiva aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara.

## Artigo 30º

## Outras obrigações

1. No caso previsto no nº 2 do artigo anterior será ainda o infractor notificado para, no prazo de 30 dias, proceder à colocação dos suportes das placas toponímicas nos locais definidos.

2. Verificado que seja o incumprimento do disposto no nº 1, pode a Câmara Municipal substituir-se ao infractor, sem prejuízo de direito de regresso.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º

**Publicidade e registo**

1. Após a elaboração das propostas de topónimos e numeração de polícia pela Câmara Municipal ouvida a Comissão, serão levadas à Assembleia Municipal para a sua Aprovação.

2. Depois da aprovação pela Assembleia Municipal serão afixadas editais públicos, em locais de fácil consulta por parte da população e na Web site da Câmara Municipal.

3. Compete à Câmara Municipal registar toda a informação toponímica existente e comunicá-la à Conservatória do Registo Predial, à Repartição de Finanças, Correios de Cabo Verde e outras entidades consideradas relevantes.

4. Os serviços municipais devem constituir ficheiros e registos toponímicos referentes ao Município, junto dos quais constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros relativos aos diferentes espaços públicos.

5. As alterações que se verifiquem na denominação das vias públicas e na atribuição dos números de polícia devem ser comunicadas pela Câmara Municipal ao Serviço Central responsável pela Cartografia e Cadastro promove a elaboração e edição de plantas toponímicas respeitantes aos principais centros urbanos.

Artigo 32º

**Dúvidas e omissões**

Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 32º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

Aprovado em reunião do órgão deliberativo de 10 de Julho de 2015

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 10 de Julho de 2015. – O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
<b>PARTE J</b>	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:</b>
	<i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	<b>Extracto de publicação de sociedade n° 164/2016:</b>
	Certifica a “Escola Portuguesa do Mindelo – Cooperativa”..... 100
	<b>Extracto de publicação de associação n° 165/2016:</b>
	Certifica a Associação “ADHONEP CABO VERDE – Associação de Homens de Negócios do Evangelho Pleno”..... 103
	<b>Extracto de publicação de sociedade n° 166/2016:</b>
	Certifica um registo de cessão de quotas, renúncia e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada “TURTLE RENT, LDA”..... 103
	<b>Extracto de publicação de sociedade n° 167/2016:</b>
	Certifica um registo de divisão, cessão de quotas, nomeação de nova gerência, forma de obrigar e alteração parcial do contrato, da sociedade denominada “SABESEBIN – Construção, Sociedade Unipessoal, LDA”..... 103
	<b>Extracto de publicação de sociedade n° 168/2016:</b>
	Certifica uma rectificação do artigo 4º da sociedade por quotas denominada “BELEZA KRIOLA, LDA”..... 104
	<b>Extracto de publicação de associação n° 169/2016:</b>
	Certifica a “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUS CURRAL GRANDE”..... 104
	<b>Extracto de publicação de sociedade n° 170/2016:</b>
	Certifica um registo de transmissão resultante da divisão de quotas, renúncia e nomeação da gerência e alteração da denominação da sociedade denominada “LUZ DE SOL, SOCIEDADE UNIPessoal”..... 104
	<b>Extracto de publicação de associação n° 171/2016:</b>
	Certifica uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DNA SÃO MIGUEL”..... 105
	<b>Extracto de publicação de associação n° 172/2016:</b>
	Certifica um registo de nomeação de órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE ACHADA FAZENDA – AJAF”..... 105
<b>CABO VERDE TELECOM, S.A.:</b>	
<i>Assembleia Geral:</i>	
<b>Convocatória n° 6/2016:</b>	
Convocando os senhores accionistas da Cabo Verde Telecom, S.A., para a assembleia geral ordinária, que terá lugar no dia 27 de maio de 2016..... 106	
<b>BANCO BIC CABO VERDE, S.A.,</b>	
<i>Assembleia Geral:</i>	
<b>Convocatória n° 7/2016:</b>	
Convocando os accionistas do “BANCO BIC CABO VERDE, S.A.”, para a assembleia geral ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de Maio de 2016..... 106	

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação****Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel  
de São Vicente****Extracto de publicação de sociedade nº 164/2016:****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 4 – ESCOLA PORTUGUESA DO MINDELO – COOPERATIVA;
- c) Que foi querida sob a apresentação nº 03 do diário do dia 26 de Abril do corrente, por Cláudia Vasconcelos Lopes;
- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 3 de Maio de 2017 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de Dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49)

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 392/2016.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Maio de 2016. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**ESCOLA PORTUGUESA DO MINDELO – COOPERATIVA****ESTATUTOS****CAPÍTULO I****Denominação, sede, fins, objeto social e duração****Artigo 1.º**

É constituída a “Escola Portuguesa do Mindelo – Cooperativa”, cooperativa de primeiro grau, adiante designada Cooperativa que será regida pelos presentes Estatutos e legislação aplicável.

**Artigo 2.º**

A Cooperativa tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, podendo desenvolver as suas atividades noutras ilhas, constituindo filiais ou abrindo quaisquer instalações, de acordo com as necessidades resultantes do seu desenvolvimento e nos termos das normas e regulamentos em vigor.

**Artigo 3.º**

A Cooperativa tem como fins essenciais, os seguintes:

- a) Criar um polo de ensino de referência nacional e internacional.
- b) Contribuir para o desenvolvimento pessoal, social e humano dos seus alunos e dos demais elementos da comunidade educativa.
- c) Permitir o encontro dos sistemas de ensino português e cabo-verdiano, tendo em vista a sua comunicabilidade quer em Portugal quer em Cabo Verde.
- d) Proporcionar aos filhos de portugueses, cabo-verdianos e de outras nacionalidades, um ensino com currículo e programas portugueses.
- e) Sendo embora uma escola de matriz pedagógica e cultural portuguesa, promoverá o encontro com a cultura cabo-verdiana.

- f) Estimular comportamentos responsáveis e saudáveis dos alunos e corpo docente, a criatividade e a curiosidade pelo saber, a interdisciplinaridade e a troca de conhecimentos, a interação entre a escola, a família e as comunidades.

**Artigo 4.º**

O objeto social da Cooperativa é a criação, instalação e funcionamento de uma escola portuguesa em São Vicente que abrangerá os ensinamentos pré-escolar, básico e secundário geral e técnico.

**CAPÍTULO II****Capital social****Artigo 5.º**

1. O capital social da Cooperativa é de 2.500.000\$00 e corresponde à soma das entradas de cada sócio e está totalmente realizado e dividido em 125 títulos de 20.000\$00, cada.

2. Os títulos estão divididos da seguinte forma:

- a) Rosália Grola Andrade Vasconcelos Lopes: 30 (trinta) títulos, correspondentes a 600.000\$00 (seiscentos mil escudos);
- b) João Pedro Coelho da Silva Rego: 30 (trinta) títulos, correspondentes a 600.000\$00 (seiscentos mil escudos);
- c) Luís Miguel Andrade Vasconcelos Lopes: 30 (trinta) títulos, correspondentes a 600.000\$00 (seiscentos mil escudos);
- d) 9 HF Investimentos, Limitada: 10 (dez) títulos, correspondentes a 200.000\$00 (duzentos mil escudos);
- e) Francisco Miguel Moura Queiroga Pires: 10 (dez) títulos, correspondentes a 200.000\$00 (duzentos mil escudos);
- f) Ana Maria de Almeida Santos Cordeiro: 8 (oito) títulos, correspondentes a 160.000\$00 (cento e sessenta mil escudos);
- g) Analiza Chantre Silva Santos Vasconcelos: 5 (cinco) títulos, correspondentes a 100.000\$00 (cem mil escudos);
- h) Ivette Medina Silva Henriques: 1 (um) título, correspondente a 20.000\$00 (vinte mil escudos);
- i) Eva Marina dos Santos Fortes: 1 (um) título, correspondente a 20.000\$00 (vinte mil escudos).

3. Os títulos de capital só são transmissíveis inter vivos, mediante autorização da assembleia-geral.

4. A Cooperativa procederá à amortização da parte social de cada sócio, pelo valor que lhe corresponda segundo o último balanço, a favor de herdeiros dos sócios falecidos, dos sócios exonerados a seu pedido, dos sócios excluídos.

5. Para efeitos do número anterior, não são imputados no ativo as subvenções, doações, legados e outros recursos análogos concedidos à cooperativa.

6. Por deliberação da assembleia-geral, poderão os herdeiros referidos no número 4 do presente artigo, ser autorizados a tornarem-se sócios da Escola Portuguesa, com uma participação social equivalente ao quinhão da quota herdada que couber a cada um.

**Artigo 6.º**

1. Todos os novos membros da Cooperativa deverão realizar uma joia de admissão, para além da obrigação de entrada para o capital social:

- a) No montante de 100.000\$00, quando a convite da Direção para membros efetivos.
- b) No montante de 500.000\$00 quando efetuada de outra forma que não seja a convite da Direção, realizadas integralmente no ato de admissão.

2. Todos os membros efetivos da Escola Portuguesa pagarão uma quota mensal de valor a definir anualmente pela assembleia geral.

3. É exigida a maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos para a aprovação do valor da quota mensal a vigorar em cada ano civil.

## CAPÍTULO III

## Membros

## Artigo 7.º

São membros da Cooperativa os seus sócios fundadores e todas as pessoas que vierem a ser admitidas e enquanto mantiverem tal qualidade

## Artigo 8.º

1. Podem ser membros da Cooperativa todas as pessoas, singulares ou coletivas que, preenchendo os requisitos legais e estatutários em vigor, declararem perante a Direção desejar assumir tal qualidade.

2. A admissão efetua-se mediante a apresentação da respetiva proposta, assinada pelo candidato e por dois membros efetivos em pleno gozo dos seus direitos estatutários

3. A qualidade de sócio só se adquire depois de a respetiva proposta ter sido aprovada pela assembleia geral.

4. Da deliberação da Direção que recuse receber a proposta de admissão cabe recurso para a primeira assembleia-geral subsequente, o qual deve ser interposto até 30 (trinta dias) antes da data prevista para a sua realização

## Artigo 9.º

1. Os sócios poderão ser efetivos ou honorários

2. São sócios honorários aqueles cujo mérito ou cujas atividades em prol da Escola Portuguesa justifiquem tal distinção e sejam admitidos nessa condição por deliberação da assembleia geral.

3. Dois ou mais sócios poderão propor à assembleia-geral a atribuição da qualidade de sócio honorário, podendo a proposta ser apresentada, igualmente, pela Direção.

4. Os sócios honorários têm o direito de participar nas assembleias gerais, sem direito a voto.

5. Os sócios podem exonerar-se a todo o tempo dessa qualidade com pré-aviso de sessenta dias, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das suas obrigações assumidas anteriormente.

6. No caso de os sócios solicitarem a exoneração, a perda dessa qualidade é automática, decorridos sessenta dias sobre a data da apresentação do pedido ou no termo do prazo fixado no pedido, caso seja superior àquele.

7. Sem prejuízo do cumprimento das suas responsabilidades, no prazo de doze meses a contar da data em que efetivamente se operar a perda da qualidade de sócio por exoneração ou demissão, será restituído ao ex-sócio o valor dos títulos de capital realizado assim como a parte que lhe couber dos excedentes líquidos relativamente ao último exercício e dando-se cumprimento ao n.º 4 do artigo 5.º

## Artigo 10.º

1. Aos sócios que faltarem ao cumprimento dos seus deveres podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Repreensão registada
- b) Suspensão dos direitos até 180 (cento e oitenta) dias
- c) Exclusão

2. A sanção da repreensão registada e a de suspensão são da competência da Direção, sendo a da exclusão da competência exclusiva da assembleia-geral.

3. A aplicação de qualquer sanção de exclusão será sempre precedida de processo nos termos do artigo 493.º do Código de Empresas Comerciais.

4. No caso de suspeita de prática por um cooperador de infrações que, em abstrato, sejam suscetíveis de fundamentar a sua exclusão ou pôr em risco ou ainda perturbar o funcionamento da Cooperativa, a Direção pode suspendê-lo preventivamente até que seja proferida decisão disciplinar.

5. Caso a sanção seja a de exclusão, o prazo de restituição referida no ponto 7 do artigo anterior será de dezoito meses.

## CAPÍTULO IV

## Órgãos sociais

## Artigo 11.º

São órgãos sociais da Cooperativa:

- a) A assembleia geral
- b) O conselho de direção, ou todos os sócios se forem menos de 15, elegendo-se um para a representar nas relações com terceiros.
- c) O conselho fiscal

## Artigo 12.º

1. A duração dos mandatos da mesa da assembleia-geral, do conselho de direção e do conselho fiscal é de dois anos, com dispensa de caução, podendo ser reeleitos pelas vezes que os sócios entenderem.

2. Em caso de impedimento ou vacatura do cargo, o suplente designado pelo respetivo órgão para o preencher apenas completará o mandato, o mesmo se verificando no caso de eleição antecipada.

## Artigo 13.º

1. Nenhum órgão social da Cooperativa, à exceção da assembleia geral, pode deliberar sem que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus titulares.

2. As vagas verificadas serão ocupadas por suplentes, devendo proceder-se a eleição quando esteja em risco a composição estatutária referida no número anterior.

3. As deliberações dos órgãos são tomadas por maioria simples, salvo nos casos em que a lei ou o presente estatuto disponha de modo diferente

## Artigo 14.º

1. Cabe à assembleia-geral deliberar se o exercício de cargos nos órgãos sociais poderá ser ou não remunerado bem como os montantes respetivos.

2. Os outros vencimentos ou remunerações são da competência da Direção.

## Artigo 15.º

1. A assembleia geral é o órgão social máximo da Escola Portuguesa, composto por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

2. A assembleia geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente, um secretário e um vice-presidente

3. A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória, se estiverem presentes mais de metade dos sócios, com direito de voto, ou os seus representantes devidamente mandatados.

4. Se à hora marcada para a reunião não se verificar o número de presenças previsto no número anterior, a assembleia geral reunirá 1 hora depois, com qualquer número de sócios.

5. Os sócios dispõem de um voto por cada título de 20.000\$00.

6. Depende de maioria qualificada de dois terços dos votos dos sócios presentes, desde que superior a metade dos sócios em pleno gozo dos seus direitos que compõem a Cooperativa, a tomada de deliberações sobre:

- a) A exclusão ou suspensão de sócios;
- b) A alteração do contrato social;
- c) A transformação ou dissolução da Escola Portuguesa;
- d) A fusão ou cisão da Cooperativa;
- e) A aprovação da filiação em uniões, federações ou confederações ou saída delas;
- f) A fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

## Artigo 16.º

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger e destituir os titulares dos órgãos sociais;

- b) Apreciar e votar anualmente o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como o parecer do conselho fiscal;
- c) Apreciar e votar o orçamento e plano de atividades para o exercício seguintes;
- d) Aprovar o montante da quota mensal aplicável aos sócios;
- e) Alterar os Estatutos e aprovar os regulamentos internos;
- f) Nomear, sob proposta da direção, os membros dos órgãos de direção, conselho pedagógico e conselho disciplinar da Escola, salvo nos casos em que a lei imponha outra forma de nomeação;
- g) Aprovar a fusão, incorporação, cisão da Cooperativa e afiliação da mesma em uniões, federações e confederações, bem como a sua partição em outras sociedades;
- h) Aprovar a dissolução da Cooperativa;
- i) Decidir dos recursos interpostos pelos cooperadores desde que apresentados nos termos estatutários e regulamentares;
- j) Apreciar e votar outras matérias da sua competência, nos termos da legislação aplicável e dos presentes Estatutos.

Artigo 17.º

Definir se será um conselho de direção ou uma direção conjunta de todos os sócios que indicarão um de entre eles para representar a Cooperativa nas relações com terceiros.

Artigo 18.º

1. Compete à direção:

- a) Elaborar anualmente e submeter aos pareceres do conselho fiscal e à apreciação da assembleia geral, o relatório de gestão e das contas do exercício, bem como o orçamento e o plano de atividades para o exercício seguinte;
- b) Executar o plano de atividades anual;
- c) Atender às solicitações do conselho fiscal nas matérias da competência deste;
- d) Propor à assembleia geral a admissão de novos sócios;
- e) Velar pelo respeito da lei, dos Estatutos e das deliberações dos órgãos sociais;
- f) Contratar e gerir o pessoal necessário às atividades da Cooperativa;
- g) Propor à assembleia geral a designação dos titulares dos órgãos de Direção da Escola Portuguesa gerida pela Cooperativa, salvo nos casos em que a lei proponha outra forma de nomeação;
- h) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- i) Escriturar os livros nos termos da lei;
- j) Praticar todos e quaisquer atos na defesa dos interesses da Cooperativa e seus sócios e na salvaguarda dos princípios cooperativos;

2. O vice-presidente tem por funções coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

3. O conselho de direção pode delegar no vice-presidente ou em qualquer outro dos seus membros os poderes de representação previstos na alínea g) e i) do número 1.

4. A Cooperativa obriga-se com as assinaturas de dois membros efetivos do conselho de direção, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente ou do vice-presidente quando substitui o primeiro.

5. O conselho de direção pode designar gerentes ou outros mandatários, delegando-lhes os poderes previstos nestes Estatutos ou aprovados pela assembleia geral.

Artigo 19.º

1. O conselho fiscal é o órgão de controlo e fiscalização da Cooperativa, sendo composto por três membros, dos quais um será o Presidente e outro Secretário.

2. Compete ao conselho fiscal, designadamente:

- a) Emitir parecer sobre o relatório e contas do exercício, apresentados pelo conselho de direção, antes da sua submissão à assembleia geral;
- b) Emitir parecer sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelos outros órgãos sociais da Cooperativa;
- c) Fiscalizar o cumprimento da lei e das normas estatutárias por parte dos demais órgãos da Cooperativa.

3. A Assembleia-Geral pode deliberar submeter as contas da Cooperativa a auditoria externa.

CAPÍTULO V

**Reservas e excedentes**

Artigo 20.º

São criadas as seguintes reservas:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva para fundo de educação e formação cooperativa
- c) Reserva para investimentos.

Artigo 21.º

1. As reversões mínimas para as reservas são as seguintes:

- a) Para a reserva legal reverterão 20% do resultado líquido do exercício financeiro;
- b) Para a reserva para o fundo de educação e formação cooperativa, reverterão 5% dos excedentes anuais líquidos.

2. As reversões para as restantes reservas e as reversões superiores aos mínimos referidos no número anterior serão definidas pela assembleia geral.

Artigo 22.º

Os excedentes financeiros de cada exercício, após constituição das reservas legais e estatutárias, serão aplicados integralmente na valorização dos estabelecimentos de ensino sob a sua gestão bem como na concessão de benefícios sociais aos seus sócios, alunos e à comunidade.

Artigo 23.º

As causas de dissolução são as previstas nos artigos 228.º a 231.º e 456.º do Código de Empresas Comerciais.

CAPÍTULO VI

**Dissolução e liquidação**

Artigo 24.º

No processo de liquidação e partilha aplica-se o disposto nos artigos 232.º a 250.º do Código de Empresas Comerciais.

CAPÍTULO VII

**Resolução de conflitos e disposições finais**

Artigo 25.º

Qualquer litígio emergente entre os sócios e a Cooperativa será obrigatoriamente dirimida por recurso, em primeiro lugar à conciliação e, falhando esta, à arbitragem, nos termos da lei sobre mediação e arbitragem vigente em Cabo Verde.

Artigo 26.º

Os casos omissos são regulados pelo Código de Empresas Comerciais e demais legislação aplicável, nomeadamente pela Lei de Bases do Sistema Educativo e pela Estatuto do Ensino Privado.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Maio de 2016. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**Extracto de publicação de associação nº 165/2016:**

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula em vigor Nº 74 – ADHONEP CABO VERDE – associação de Homens de Negócios Evangelho Pleno;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 7 do diário do dia 5 de Agosto de 2014, por Paulo Leite;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 3 de Maio de 2017 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Série *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de Dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

CONTA Nº 679/14

Artº 22.11.2.....	200\$00
Total .....	200\$00
15% Selo .....	200\$00
Total .....	400\$00

(São: Quatrocentos escudos)

Certifico para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do Artigo 9º da lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que no dia 5 de Agosto de 2014 perante o Conservador, Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva, foi lavrado sob o nº 74 o registo da Associação “ADHONEP CABO VERDE - Associação de Homens de Negócios do Evangelho Pleno, com sede social na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente com o objecto Social:

Promover o amor, a comunhão e a restauração de valores através da sinergia entre empresários que, por afinidade, compartilham experiências e vivem em comunhão.

Seus associados se reúnem em capítulos (nome dos núcleos da associação).

Representado perante terceiros, em juízo e fora dele pelo Presidente.

Foi depositada na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Maio de 2016. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista**

**Extracto de publicação de sociedade nº 166/2016:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão de quotas, renúncia de gerência e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada “TURTLE RENT, LDA”, NIF 270023801, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de cinco milhões e cem mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o número 2753420150107.

CEDENTE: Fredson Jorge da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Sal Rei-Boa Vista.

QUOTA DIVIDIDA: 1.020.000\$00.

QUOTA CEDIDA: 510.000\$00.

CESSIONÁRIA: Joana Isabel Guedes da Silva Pinto Gomes, casada, natural e residente e em Portugal;

QUOTA CEDIDA: 510.000\$00

CESSIONÁRIO: Manuel Fernando da Silva Gregório, divorciado, natural e residente em Portugal.

QUOTAS UNIFICADAS: 3.060.000\$00+510.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 3.570.000\$00

TITULAR INSCRITO: Joana Isabel Guedes da Silva Pinto Gomes.

QUOTAS UNIFICADAS: 1.020.000\$00+510.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 1.530.000\$00.

TITULAR INSCRITO: Manuel Fernando da Silva Gregório

Renúncia da gerência por parte do sócio Fredson Jorge da Cruz.

ARTIGOS ALTERADOS: 4º e 5º e nº 2

Artigo 4º

Capital: 5.100.000\$00 (cinco milhões e cem mil escudos), integralmente e realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

Sócios e Quotas:

- Joana Isabel Guedes da Silva Pinto Gomes; 3.570.000\$00

- Manuel Fernando da Silva Gregório; 1.530.000\$00.

Artigo 5º

Gerência: Exercida pela sócia Joana Isabel Guedes da Silva Pinto Gomes.

Forma de Obrigar: pela assinatura da sócia gerente Joana Isabel Guedes da Silva Pinto Gomes.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 15 de Junho de 2015. – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 167/2016:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, nomeação de nova gerência, forma de obrigar e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada “SABESEBIN – Construção, Sociedade Unipessoal, LDA”, NIF 261038699, com sede na Cidade de Sal Rei, com o capital social de trezentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o número 1335320100108.

QUOTA DIVIDIDA: 300.000\$00.

CEDENTE: Paolo Pugliese, solteiro, maior, natural de Itália de passagem por esta cidade.

QUOTA CEDIDA: 135.000\$00.

CESSIONÁRIO: Marco Valentino Vitali, solteiro, maior, natural de Itália de passagem por esta cidade.

ARTIGOS ALTERADOS: 1º, 4 e 5º

Artigo 1º

A sociedade adopta-se a denominação “SABESEBIN, CONSTRUÇÃO, LDA”.

## Artigo 4º

Capital: 300.000\$00 (trezentos mil escudos), integralmente e realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

## Sócios e Quotas:

- Paolo Pugliese; 165.000\$00
- Marco Valentino Vitali; 135.000\$00.

## Artigo 5º

Gerência: Exercida pelos sócios Paolo Pugliese e Marco Valentino Vitali.

Forma de Obrigar: Pela assinatura de qualquer um dos sócios gerentes.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de Maio de 2016. – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 168/2016:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada uma rectificação do artigo 4º da sociedade por quotas denominada “BELEZA KRIOLA, LDA”, NIF 26723361, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de trezentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2274820130520.

## Artigo 4º

Capital: 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

## Sócios e Quotas:

- Vassili Paraskevopoulos; 100.000\$00.
- Andrea Del Bianchi; 100.000\$00.
- Marco Biadico; 100.000\$00.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 9 de Maio de 2016. – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo****Extracto de publicação de associação nº 169/2016:**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e sete de Abril de dois mil dezasseis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, foi registada sob o número 118/160427, a “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUS CURRAL GRANDE”, de duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede em Curral Grande, concelho de São Filipe, tendo como objetivo:

Promover a prática de qualquer ramo de desporto, nomeadamente Futebol, Ténis, Voleibol, Andebol, Basquetebol, Atletismo, além da educação física que deverá ser dispensada aos sócios e jogadores. A associação visa também objectivos culturais tendentes a elevar o nível de progresso dos seus associados.

Tem de património inicial a quantia de trinta mil escudos (30.000\$00) e será representada pelo Presidente do Conselho de Directivo.

Conta: Isenta nos termos da lei

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 3 de Maio de 2016. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Ribeira Grande****Extracto de publicação de sociedade nº 170/2015:**

CONSERVADORA-NOTÁRIA: JANDIRA DOS SANTOS CARDOSO VIEIRA.

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de transmissão resultante da divisão de quotas, renúncia e nomeação da gerência e alteração da denominação da sociedade comercial por quotas denominada “LUZ DE SOL, SOCIEDADE UNIPessoal”, com sede em Varzinha, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, conselho de Ribeira Grande, com o capital social de 500.000\$00, matriculada na Casa de Cidadão, Conservatória/Cartório d Ribeira Grande- Santo Antão, sob o número 28545/2015-10-02.

CEDENTE: Nome: Sibel Fonseca da Luz;

Estado civil: solteira, maior;

Residência: Penha de França - Cidade da Ribeira Grande.

NIF: 132402343

QUOTA DIVIDIDA: 500.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 260.000\$00

CESSIONÁRIO: Nome: Urs Albert MUhlethaler.

Estado civil: solteiro, maior.

Residência: Ribeira da Torre.

NIF: 166330914

QUOTA TRANSMITIDA: 80.000\$00

CESSIONÁRIO: Nome: Aldevicson Djassi Medina da Fonseca.

Estado civil: solteiro, maior.

Residência: Ribeira da Torre.

NIF: 136446450

QUOTA TRANSMITIDA: 80.000\$00

CESSIONÁRIO: Nome: Elton Djon Fonseca Gomes.

Estado civil: solteiro, maior.

Residência: Coculi.

NIF: 134646045.

ARTIGOS ALTERADOS: 1º nº 1, 4º nº 1 e 5º

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

Firma: LUZ DE SOL, LDA. SOCIEDADE POR QUOTAS.

CAPITAL: 500.000\$00

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 80.000\$00 - TITULAR: Sibel Fonseca da Luz.

QUOTA: 260.000\$00 - TITULAR: Urs Albert MUhlethaler.

QUOTA: 80.000\$00 - TITULAR: Aldevicson Djassi Medina da Fonseca.

QUOTA: 80.000\$00 - TITULAR: Elton Djon Fonseca Gomes.

RENUNCIA: Nome: Sibel Fonseca da Luz.

Cargo: Gerente.

Período: com efeito a partir de 1 de Março de 2016.

NOMEAÇÃO: Nome: Urs Albert MUhlethaler.

Cargo: Gerente.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 475/2016.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Ribeira Grande, aos 6 de Maio de 2016. – A Conservadora-Notária, *Jandira dos Santos Cardoso Vieira*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz****Extracto de publicação de associação nº 171/2016:**

A CONSERVADORA: LIC. MARIA VIEIRA FERNANDES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DNA SÃO MIGUEL”, NIF 571906508, com sede em Manguinho, São Miguel, de duração indeterminada, tendo como finalidade:

Promoção, incentivo e desenvolvimento do empreendedorismo em geral, com especial incidência na promoção do empreendedorismo jovem e social no Município de São Miguel, Cabo Verde.

PATRIMÓNIO INICIAL: 250.000\$00.

**ÓRGÃOS SOCIAIS:****CONSELHO DIRECTIVO:**

Nome: Herménio Celso Silva Gomes Fernandes.

Cargo: Presidente.

Nif: 108005658.

Nome: Celisa Vanira Furtado Moreno Alves.

Cargo: Vice-Presidente.

Nif: 131012002.

Nome: Osvaldo José Silva Borges.

Cargo: Secretário.

Nif: 130948748.

Nome: Magda Alice Brito Afonso.

Cargo: Suplente.

Nif: 104185040.

**ASSEMBLEIA GERAL:**

Nome: Milton Nascimento de Sena Paiva.

Cargo: Presidente.

Nif: 110949072.

Nome: Natalino Sanches Tavares.

Cargo: Vice-Presidente.

Nif: 109917863.

Nome: Esménia de Jesus Monteiro Andrade.

Cargo: Secretária.

Nif: 128069430.

**CONSELHO FISCAL:**

Nome: Alfredo Sebastião Inácio.

Cargo: Presidente.

Nif: 154923389.

Nome: Octávio Gonçalves Tavares.

Cargo: Vice-Presidente.

Nif: 122596919.

Nome: Salvador Tavares Silveira.

Cargo: Vogal.

Nif: 134757467.

Duração dos mandatos: 02 anos.

**FORMA DE OBRIGAR:**

1) São necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo uma delas a do Presidente.

2) No caso de assinaturas de protocolos ou instrumentos de parcerias, é bastante a assinatura do Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Santa Cruz, aos 29 de Abril de 2016. – A Conservadora, *Maria Vieira Fernandes*.

**Extracto de publicação de associação nº 172/2016:**

A CONSERVADORA: LIC. MARIA VIEIRA FERNANDES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarada um registo de nomeação de órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE ACHADA FAZENDA – AJAF”, NIF 561471045, com sede em Achada Fazenda e o património inicial de trinta mil escudos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, sob o número 498/2016/04/27, nos termos seguintes:

**NOMEAÇÃO:****ÓRGÃOS SOCIAIS:****ASSEMBLEIA GERAL:**

Nome: Samir Benjamin dos Reis.

Cargo: Presidente.

Nif: 122470656.

Nome: Denise Almeida Moreira.

Cargo: Secretária.

Nif: 136623760.

Nome: Edmira da Conceição Oliveira Marques.

Cargo: 1.º Vogal.

Nif: 134998740.

Nome: Edmar da Luz Rodrigues Tavares.

Cargo: 2.º Vogal.

Nif: 141381078.

**CONSELHO DIRECTIVO:**

Nome: Ivanilson Fonseca Amador.

Cargo: Presidente.

Nif: 128925566.

Nome: José Carlos Freire Almeida.

Cargo: Vice-Presidente.

Nif: 116462094.

Nome: Jailson José Tavares Varela.

Cargo: Tesoureiro.

Nif: 122902890.

Nome: Tomásia Semedo Afonso.

Cargo: Secretária.

Nif: 108022404.

Nome: José Cesaltino Ribeiro Delgado.

Cargo: 1.º Vogal.

Nif: 107459639.

Nome: Márcio António Afonso Silva.

Cargo: 2.º Vogal.

Nif: 140037306.

CONSELHO FISCAL:

Nome: Elder Patrik Pires Paiva.

Cargo: Presidente.

Nif: 128674202.

Nome: Adérito Almeida Moreira.

Cargo: Vice-Presidente.

Nif: 136623840.

Nome: Egídio Mendes Tavares.

Cargo: Relator.

Nif: 136603149.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Santa Cruz, aos 29 de Abril de 2016. – A Conservadora, *Maria Vieira Fernandes*.

—————o§o—————  
**CABO VERDE TELECOM, S.A.**

—————  
**Assembleia Geral**  
**Convocatória nº 6/2016**

São convocados os senhores accionistas da Cabo Verde Telecom, S.A., para a assembleia geral ordinária, que terá lugar no dia 27 de maio de 2016, pelas 10H00, no Hotel Pestana Trópico, na cidade ca Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício de 2015, que incluem contas individuais e consolidadas, bem como apreciar o parecer do fiscal único;

2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2015;

3. Proceder à apreciação da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do artigo 407º numero 1, alínea c) do Código das Empresas Comerciais;

4. Apresentação do plano de 2015;

5. Renúncia de administrador, Sua substituição;

6. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos da sociedade.

Mesa de assembleia geral da Cabo Verde Telecom, S.A, na Praia, aos 26 de abril de 2016. – O Presidente, *Rui Jorge de Melo Araújo*.

—————o§o—————  
**BANCO BIC CABO VERDE, S.A**

—————  
**Assembleia Geral**  
**Convocatória nº 7/2016**

Nos termos estatutários e legais, são convocados os excelentíssimos senhores accionistas do “BANCO BIC CABO VERDE, S.A.”, com sede em Achada de Santo António, para a assembleia geral ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de Maio de 2016, pelas 15:00 horas, na sede do Banco BIC Cabo Verde, S.A., com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e deliberação sobre o Relatório e Contas do exercício relativo ao ano 2015.
- Outros assuntos do interesse da Sociedade.

Mesa da Assembleia Geral do Banco Bic Cabo Verde, S.A., na Praia, aos 6 de Abril de 2016. – A Presidente, *Tereza de Jesus Teixeira Barbosa Amado*



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**